



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

### REGIMENTO INTERNO

#### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPICUÍBA – 2019

#### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba, convocada pelo Decreto será realizada, no dia **10 de Abril de 2019 das 08h às 18h**, na Faculdade Estácio de Carapicuíba SP, na Av. Francisco Pignatari nº 630 Vila Gustavo Correia no Município de Carapicuíba SP, CEP 06310-390, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde.

Considerando Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198;

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a conferência de Saúde como uma das instâncias colegiadas do SUS e define no §1º que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo e o Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz em seu “ Art. 28. § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos”.

Considerando que as deliberações da 8ª Conferência Municipal precisam ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da Saúde e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e considerando a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto as diretrizes estabelecidas nas outras Leis acima citadas foi convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMÁRIO**

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba SP terá como tema central: **É SAÚDE COMO DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS; CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.**



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

Art. 3º – A Mesa da solenidade na abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Presidente do Conselho Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Presidente da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Carapicuíba.

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 12 Pré-Conferências, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Carapicuíba.

Art. 5º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas a partir do dia **27 de Março de 2019 até o dia 03/04/2019, no período das 9h às 16h**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Carapicuíba em sua própria sede ou em local próximo.

Art. 6º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 144 delegados sendo:

- I – 36 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
- II – 36 delegados do segmento dos usuários, inscritos nas Pré - Conferências de Saúde, 03 inscritos para delegados oriundos de cada UBS;
- III – 36 delegados do segmento dos trabalhadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 inscritos delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
- IV – 36 delegados do segmento dos gestores/prestadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino ou outro local, desde que atenda.



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 12 Pré-Conferências, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Carapicuíba.

Art. 5º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas a partir do dia **27 de Março de 2019 até o dia 03/04/2019, no período das 9h às 16h**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Carapicuíba em sua própria sede ou em local próximo.

Art. 6º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 144 delegados sendo:

- 36 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
- 36 delegados do segmento dos usuários, inscritos nas Pré - Conferências de Saúde,
- 03 inscritos para delegados oriundos de cada UBS;
- 36 delegados do segmento dos trabalhadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 inscritos delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
- 36 delegados do segmento dos gestores/prestadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino ou outro local, desde que atenda as necessidades quanto ao espaço físico e instalações necessárias (ponto de rede, computador, Data show) para discussão do grupo e digitação das propostas.



## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Saúde

Art. 8º - Serão realizadas inscrições de todos que comparecerem em suas Pré-Conferências de Saúde no horário compreendido entre 9h e 15h, e queiram ser candidatos a delegados na Conferência Municipal de Saúde, os que chegarem após esse horário assinarão a lista de presença.

Art. 9º – Cada Pré-Conferência será presidida pela Comissão Organizadora eleita pelo crivo do CMS e a SMS juntamente com a Coordenação da respectiva UBS, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico e orientação de membros da Comissão Organizadora.

Art. 10º – Cada Pré - Conferência contará, também, com um (a) relator (a) designado (a) pela Comissão Organizadora, que terá a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos.

Art. 11º – Em cada Pré-Conferência serão definidas **18 propostas**, sendo:

I – 06 propostas referentes à própria UBS da área de abrangência, que serão posteriormente tuteladas pela Coordenação de cada UBS;

II – 12 propostas referentes ao Sistema Único de Saúde como um todo, sendo que, no mínimo uma delas será direcionada para discussão na Conferência Estadual; com possível encaminhamento a Conferência Nacional.

§ 1º A relatoria de cada Pré-Conferência deverá ir agrupando as propostas que surgirem por assunto (Rh, estrutura física, transporte, horário, etc), durante os trabalhos, para facilitar a escolha das propostas finais; e posteriormente deverá encaminhar as propostas selecionadas assim agrupadas à Comissão Organizadora.



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

Art. 12º – Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício, timbradas em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12. Essas deverão ser entregues assinadas pelo interessado(s) para a Coordenação responsável pelos trabalhos nas Pré-Conferência.

§ 1º – Serão aceitas, também nas Pré-Conferências, moções de qualquer tipo, desde que devidamente identificadas pelo autor e relacionadas ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º – As teses formuladas pelas entidades interessadas, moções, bem como as propostas oriundas das 12 Pré-Conferências de Saúde, deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, pelo Coordenador e Relator das Pré-Conferência, à Comissão Organizadora, sediada na Secretaria de Saúde de Carapicuíba, até o dia 03 de abril de 2019 e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis pelos trabalhos (Coordenadores e Relatores de cada Pré-Conferência) e rubrica em todas as páginas. As planilhas com as propostas oriundas de cada UBS devem seguir imediatamente via e-mail: **8conferenciacarapicuiiba@gmail.com** para a Comissão Organizadora para facilitar os trabalhos de compilação.

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 12 Pré-Conferências, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Carapicuíba

Art. 5º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas a partir do dia **27 de Março de 2019 até o dia 03/04/2019, no período das 9h às 16h**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Carapicuíba em sua própria sede ou em local próximo.



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

Art. 6º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 144 delegados sendo:

- I – 36 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
- II – 36 delegados do segmento dos usuários, inscritos nas Pré - Conferências de Saúde, 03 inscritos para delegados oriundos de cada UBS;
- III – 36 delegados do segmento dos trabalhadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 inscritos delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
- IV – 36 delegados do segmento dos gestores/prestadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino ou outro local, desde que atenda as necessidades quanto ao espaço físico e instalações necessárias (ponto de rede, computador, Data show) para discussão do grupo e digitação das propostas

### **CAPÍTULO IV**

### **DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA**

Art. 13º-Além dos delegados oriundos das 12 Pré-Conferências de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, observando-se a capacidade máxima de lotação do recinto.

### **SEÇÃO I – DOS DELEGADOS**



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

Art. 14º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º – Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§ 2º – Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser eleitos ou indicados como Delegados, observadas as formas deste regimento.

### SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS.

Art. 15º – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 16º – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, formalmente nomeada através de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros, conforme necessidade que se apresente.





## **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Saúde

Art. 17º - Após a abertura da Conferência, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 18º – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, objetivando o pleno cumprimento desses propósitos;

II – Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III – Submeter à aprovação da Secretaria da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V – Credenciar os Delegados;

VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

VIII – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 19º – Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;

Art. 20º – Compete a Comissão Organizadora auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21º – Compete a Comunicação Social da Comissão Organizadora:



## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Saúde

- I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das 12 Pré-Conferências , e da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Orientar as atividades de Comunicação Social das 12 Pré-Conferências, e da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV – Promover a divulgação adequada das 12 Pré-Conferências e da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- V – Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba SP a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;
- VI– Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Comunicação (Crachás, Certificados, Banners, etc.).

Art. 22º – Compete a Comunicação Adjunta da Comissão Organizadora auxiliar a Comunicação Social em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos

Art. 23º – São atribuições do Secretário-Geral da Comissão Organizadora:

- I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- II – Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;
- III – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);
- IV – Coordenar o credenciamento de Delegados;
- V – Providenciar a entrega dos Certificados aos participantes da Conferência;

Art. 24º – São atribuições dos Secretários Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

Art. 25º – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

- I – Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;
- II – Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;
- IV – Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;
- V- Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência;

Art. 26º – Compete aos Relatores Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27º – A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, situada na Rua Antônio Roberto, 53 Centro, com os contatos: Telefone: (11) 4146-1122; E-mail: [8conferenciacarapicuiiba@gmail.com](mailto:8conferenciacarapicuiiba@gmail.com); Website: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

### **CAPÍTULO VI**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 28º – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final, oriundas das 12 Pré-Conferências realizadas a partir do dia 27 de março de 2019 até o dia 03 de abril de 2019, sendo que não será admitida a apresentação de novas propostas no dia da Conferência Municipal de Saúde

Art. 29º – A Mesa Diretora será composta por:

- I. Presidente;



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

II. Vice-Presidente;

III. Secretário;

IV. Membros de Apoio;

V. Membros de apoio a Comunicação;

VI. Membros de apoio a materiais.

Art. 30º – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;

III – Submeter à totalidade da matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;

IV – Coordenar o regime de votação das matérias;

V – Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;

VI – Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

Art. 31º – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituir o Presidente no caso de impedimento.

Art. 32º – São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:



# Prefeitura de Carapicuíba

## Secretaria de Saúde

- I. – Registrar as propostas aprovadas;
- II. II - Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;
- III. – Inscrever os manifestantes pela ordem;
- IV. – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- V. – As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.

Art. 33º – As decisões da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de crachás.

Art. 34º – Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.

§ 1º – Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto.

§ 2º – A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de delegado. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passará por votação.

Art. 35º – A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:

I – O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;

II – As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão chegar à plenária automaticamente destacadas pela Relatoria Geral;

III



## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Saúde

IV – As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, à discussão e votação;

V – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

VI– Após a leitura do Relatório, discutidos os pontos destacados, aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final;

§ 1º – O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas, do Relatório redigido pela Relatoria Geral, por assunto;

§ 2º – A cada proposta em destaque será garantida uma de um minuto e meio manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

§ 3º – A Mesa Diretora observará o tempo de um minuto e meio para cada manifestação.

§ 4º – As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

a. Questão de esclarecimento;

b. Questão de ordem;

c. Questão de encaminhamento.

§ 5º – Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “questões de ordem” e “questões de encaminhamento”.

§ 6º – Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§ 7º – Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

## Secretaria de Saúde

### **CAPÍTULO VII**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 36º – As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba e/ou por recursos de outras fontes, dentro dos limites legais, submetidos à aprovação da Comissão Organizadora

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37º – Durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central desde que a solicitação seja feita via ofício e antes da Conferência Municipal.

Art. 38º – As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 39º – Serão conferidos certificados específicos aos delegados, e aos membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba.

Parágrafo Único – A sociedade civil que participar da Conferência Municipal de Saúde receberá o certificado mediante a sua participação 100% da Conferência Municipal de Saúde.



## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Saúde

Art. 40º – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba SP.

Art. 41º – Será elaborada devolutiva da Conferência através da elaboração de relatório final que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 45 dias.

Art. 42º – As atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba obedecerão à seguinte programação, conforme segue abaixo:

27.03.2019	UBS Central	09h00
27.03.2019	UBS Cohab II	14h00
28.03.2019	UBS Vila Helena	09h00
28.03.2019	UBS Novo Horizonte	14h00
29.03.2019	UBS Aduino Ribeiro e Parque Jandaia	09h00
29.03.2019	UBS Parque Flórida	14h00
01.04.2019	UBS Cohab V	09h00
01.04.2019	UBS Ariston	14h00
02.04.2019	UBS Ana Estela	09h00
02.04.2019	UBS Vila Menck e Natércio	14h00
03.04.2019	UBS Vila Cretti	09h00
03.04.2019	UBS Florispina	14h00
<b>10.04.2019: Conferência Municipal de Saúde das 08h00 as 18h00.</b>		





## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Saúde

Art. 43º- Os casos omissos nesse regimento interno serão resolvidos pela comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba, Ad referendum ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba.

Art.44º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

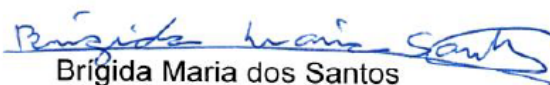
**Carapicuíba, 21 de Março de 2019.**



Dilma Oliveira Rios  
Presidente CMS



Thalita Almeida Martins Pessoa  
Presidente da Comissão Organizadora



Brígida Maria dos Santos  
Secretaria da Comissão Organizadora